



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR POTÊNCIA 150KVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DA REDE ELÉTRICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.

TELEFONE: (99) 3541-2086 – RAMAL: 243
Email: cplcamarabalsas.ma@hotmail.com

DATA: 21 de julho de 2022
HORA: 9h30min



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Balsas-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 116/2022, torna público, que realizará licitação, na modalidade **“TOMADA DE PREÇO” Nº 02/2022**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sob regime de execução indireta por empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. O recebimento dos Envelopes de nº 01 **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** e nº 02 **“PROPOSTA COMERCIAL”**, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas, situada na Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, Estado do Maranhão, **às 9hs30min do dia 21 de julho de 2022.**

1.2. O início da abertura dos **Envelope nº 01 “Documentos para Habilitação”**, ocorrerá **às 9hs30min do dia 21 de julho de 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado. A abertura do **Envelope nº 02 “Proposta Comercial”** no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.4. A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. As empresas licitantes deverão ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e pelo Projeto Básico e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Transformador potência de 150 KVA, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v, incluindo a instalação e serviços de adequação ao padrão da rede elétrica no prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA, a serem fornecidos de acordo com os requisitos constantes neste Edital, conforme as especificações constantes no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

2.2. O Valor total estimado para este procedimento licitatório é de **R\$ 177.283,63 (cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentária Base, Anexo I desse Projeto Básico. Os preços unitários dos serviços foram obtidos através do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e por apuração de valores externo médio de mercado. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através de pesquisa de preço do mercado, utilizado nas composições dos preços de insumos do SINAPI sempre que possível. Assim, cuja cotação segue anexa o presente Projeto Básico.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da **Documentação de Habilitação e Proposta Comercial**.

3.2. As empresas que desejarem participar da Tomada de Preços deverão entregar a Presidente, os documentos de Credenciamento, 02 (dois) envelopes fechados distintos, indicando respectivamente, “01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “02 – **PROPOSTA COMERCIAL**”, até **às 9hs30min do dia 21 de julho de 2022**, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa (razão social), local, data e hora da realização do certame.

3.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Presidente.

3.4. Em **hipótese alguma** serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo certo que iniciada a abertura do primeiro envelope de habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.5.1. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto da licitação;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Que se apresentem na qualidade de subcontratada, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, II da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;



- d) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Câmara Municipal de Balsas/MA;
- e) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, conforme vem prevê o art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, se houver, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão;
- g) Impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Balsas, conforme o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Balsas, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- i) Proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente de acordo com o art. 72, §8º, V da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- j) Proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realizações de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, II da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- k) Proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- l) As empresas que se encontram sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município.
- m) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representado interesse econômico em comum;
- n) **Autor do projeto básico ou executivo;**
- o) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- p) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07

de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

3.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.7. Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Presidente poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.

3.8. Somente poderá participar dessa Tomada de Preços, as empresas que atenderem **todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos**, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.9. A presente Tomada de Preços **prevê a execução de obras e serviços técnicos e especializados**, caracterizando-se como serviços de natureza indivisível, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 11 de maio de 2017.

3.10. Poderão participar dessa licitação somente pessoas jurídicas que **estejam desenvolvendo as atividades objeto desta licitação**.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da habilitação, qualquer cidadão será parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, cabendo a Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

4.1.1 As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Câmara Municipal de Balsas/MA, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA, CEP 65.800-000, e dirigidas a Presidente.

4.1.2 O prazo para impugnação deste Edital é decadencial e as petições protocoladas após o prazo serão considerada intempestivas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos não necessitarão de protocolo, podendo ser sanadas diretamente com a Presidente e sua Equipe de Apoio ou através do e-mail: camarabalsas@gmail.com ou pelo cplcamarabalsas@gmail.com.

4.3. Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Na hipótese de afetar a formulação da proposta, o prazo será devolvido integralmente.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (Anexo XI):

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Cédula de identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es) e/ou do empresário individual;

5.1.1.2. Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso a licitante trate-se de sociedade por ações, estes documentos deverão estar acompanhados da comprovação de eleição de seus administradores.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo XIV), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Balsas - MA, com sede à situada no Prédio da Câmara Municipal de Balsas, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Balsas-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. É facultado ao Presidente autenticar cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.2 deste edital.

5.2.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Presidente aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

5.2.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, de forma conjunta, o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2021, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **Anexo VII**.

5.7.1 . A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 5.2, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

5.7.2 . Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.

5.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da Tomada de Preços, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente, a cada Sessão Pública realizada.

5.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

5.11. É facultado ao Presidente, autenticar os documentos para credenciamento, durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

5.12. O licitante interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que a Presidente, ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento no dia, hora e local designados neste Edital, a Presidente proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais em envelopes distintos e devidamente fechados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número da **TOMADA DE PREÇOS**, razão social da empresa e as indicações **“01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“02 – PROPOSTA COMERCIAL”**, da seguinte maneira:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
À CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:**

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope ou de ambos os envelopes sem que haja a presença do representante da empresa na sessão.

6.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidos à licitante.

6.4. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues na ordem indicada neste Edital.

6.5. Não serão considerados propostas apresentadas por via postal, internet ou *fac smile*.

6.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.7. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, a Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame, exceto como ouvinte.

7. ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.

7.2. Os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou por publicação na imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública, sendo que a autenticação realizada na Comissão dar-se-á até 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.** Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.

7.3. Os documentos da presente licitação será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados, devidamente **AUTENTICADOS**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa licitante;
- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- d) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.
- e) Em se tratando de Alvará vinculado com outro órgão de fiscalização e/ou vistoria, este também deverá estar válido na data da licitação.

7.2.1 - DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- b1)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- b2)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c)** Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- c1)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- c2)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando regularidade para com a Fazenda Municipal.
- d)** Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- d1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.1. - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

7.2.2. DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

- a)** **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **Anexo VIII**;
- b)** **DECLARAÇÃO** do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no **Anexo IX**;

- c) **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** dando plena concordância ao contrato que deverá ser assinado entre as partes Contratante e Contratado, conforme modelo descrito no **Anexo X**;
- d) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**: Informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Balsas isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos conforme modelo descrito no **Anexo IX**;

7.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Registro ou Inscrição da empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa;
- b) **Capacitação Técnica Profissional**, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, *Engenheiro*, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do presente Edital.
 - b.1)** A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA, qual deverá constar capacitação técnica para subestação com área igual ou superior de 112,5 KVA, de modo que a CPL possa verificar se as obras indicadas nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional com nível da subestação mencionado, caso contrário, a licitante será inabilitada.
 - b.1.1)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido nos subitens 7.2.3.b será feita mediante Contrato de Trabalho com a empresa, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional, e mediante certidão do CREA, devidamente atualizada, ou ainda;
 - b.1.2)** Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA;
 - b.1.3)** Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais indicados, contanto que, a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional;
 - b.2)** Atestado de Capacidade Técnica com Acervo Técnico de Subestação com área igual ou superior de 112,5 KVA;
- c) Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do Anexo V

deste Edital, devendo este(s) fazer parte do Quadro da Empresa, na data da realização de licitação.

- c.1)** A comprovação do vínculo empregatício do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.
- d)** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- e)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.
- f)** Declaração da empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XI – Visita Técnica**, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- g)** Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com intuito de eximir-se de responsabilidades.
- h)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto de licitação. A apresentação da proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

7.2.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo VIII.

7.2.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo do Anexo IX.

7.2.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência a data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{IGL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, a Presidente se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total das somas dos lotes que lograsse vencedora.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;

b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995,

deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

7.2.7. As empresas deverão ainda comprovar a existência de Patrimônio Líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a) Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

a.1) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela SAF para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA) - Va}{12}$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I1 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados "pro-rata" aos "n" meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Anexo XV - "Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar".

a.2) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros "Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar" (Anexo XV) e "Demonstrativo da Disponibilidade Financeira Líquida".

7.2.7.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

7.2.7.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma de Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.2.7.1.2. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação da alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.7.1.3. A pessoa jurídica optante do regime de Lucro ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

7.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação – CPF da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4. O cumprimento ao disposto no item **7.3.1**, não habilitará licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre inexistência de documento(s) exigido(s) para habilitação.

7.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, **com exceção ao disposto no art. 43** da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2006 (habilitação fiscal) conforme item 7.10.2.

7.6. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.8. Se documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

7.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2016.



7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2016, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efetivo de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão da TOMADA DE PREÇOS, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2016. Após, a Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal para regularização da documentação.

7.10.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condição disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital ou revogar a licitação.

7.10.4. No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhar que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.11. É de **exclusiva responsabilidade das licitantes** a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.12. A documentação apresenta para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à preponente.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL.

8.1. O adjudicatório, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme disposto do art. 56, da Lei nº 8.666/1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

8.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

8.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

8.2.1.1. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.1.2. Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Câmara Municipal de Balsas/MA, em conta em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária.

8.2.1.3. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Câmara Municipal de Balsas/MA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

8.2.1.4. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Câmara Municipal de Balsas/MA, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade que não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

8.3. A contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

8.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

8.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 81 ou 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.6. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até **90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado**.

8.7. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

8.8. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimos dos Serviços, respeitando os limites previstos na Lei nº 8.666/1993, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 8.2.

8.9. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Câmara Municipal, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Câmara Municipal os critérios da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

8.10. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela adjudicatária em até **05 (cinco) dias, após a homologação do resultado final**, sob pena de não emissão da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.

9. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA.

9.1. A visita do local da obra será **FACULTATIVA**. Caso a empresa queira realizar a Visita Técnica, deverá credenciar Engenheiro por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) do outorgante, outorgando expressamente poderes para que o mesmo represente a empresa no ato da visita. Juntamente com a procuração supra, deverá apresentar documentação de empresa, em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou por publicação na imprensa oficial, que comprove os poderes do outorgante acima mencionado. Deverá apresentar ainda cópia devidamente autenticado da Carteira do CREA do engenheiro que fará a visita técnica. Caso o Engenheiro seja sócio ou proprietário da empresa, o mesmo deverá apresentar apenas cópia autenticadas do contrato social ou requerimento do empresário juntamente com cópia autenticada da Carteira do CREA.

9.2. O interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em **03 (três) dias uteis** que, antecede a abertura do certame munido da documentação exigida no item 9.1, para realizar o credenciamento para a referida visita. O engenheiro da Câmara fornecerá o necessário “Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas” conforme modelo no Anexo XI. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/1993.

9.3. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento do Engenheiro representante da licitante, não impedirá o mesmo de acompanhar a visita, mais esta Câmara Municipal não emitirá o “Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas” para a licitante, pela mesma descumprir o que preceitua o item 9.1 deste ato convocatório.

10. ENVELOPE Nº 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado devendo conter:

10.1.1. Carta Proposta, no modelo do Anexo XIV, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta;

10.1.2. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha de custo total constante do Anexo III deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor da proposta em algarismo e por extenso, na moeda nacional;

10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constante unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados (Anexo II);

10.1.4. Cronograma Físico-Financeiro em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previsto no Anexo IV;

10.1.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmados reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

10.1.6. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

10.1.7. Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;

10.1.8. Prazo de execução da obra: é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

10.1.9. Termo de Compromisso de cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado no modelo constante no Anexo XII.

10.1.10. Os documentos exigidos nos subitens 10.1.2. a 10.1.6, nos termos dos art. 7º e 14º da Lei 5.194/1996 e da Resolução nº 282/1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, devidamente registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

10.1.11. A Câmara Municipal de Balsas poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada;

10.1.12. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser suspenso, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias.

10.1.13. Em **nenhuma hipótese** poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.



10.1.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será a causa de desclassificação.

10.1.15. As propostas imprevistas deverão ser entregues acompanhadas de CD/DVD ou pendrive contendo todas as planilhas orçamentárias, composição de custos, cronogramas e demais elementos constantes do Anexos, e formato .xls/.xlsx (excel), iguais à versão impressa, desbloqueadas ou sem senhas de proteção.

10.2. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida qualquer alteração dos preços, sem suficiente demonstração do engano;

10.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

10.4. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

10.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

10.6. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.7. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Balsas, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modifica-la, nem a Câmara Municipal de Balsas solicitará qualquer modificação.

10.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogadas por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

10.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

10.10. Não será considerado a proposta apresenta por *telex, telegrama, fac-smile, internet* ou *outro meio eletrônico*.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

11.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.



- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoais que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope de **DOCUMENTAÇÃO**;

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

11.2.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

11.2.2. Na sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.2.3. Concluído o exame da documentação, a Comissão declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.4. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial**, dos licitantes **HABILITADOS**.

11.2.5. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

11.2.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 11.2.4., a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciadas dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão, até que se reabra a Sessão.

11.2.7. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

11.2.8. Os envelopes de Propostas Comerciais dos licitantes inabilitados não reclamados **no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

11.2.9. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.10. No julgamento da **Documentação de Habilitação** a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.2.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe §3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.12. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

11.2.12.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.12.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Neste caso, será facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 11.3.6.2.

11.2.12.2. Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.2.13. Após a fase de **habilitação** não cabe desistência da **proposta**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.3 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

11.3.1 Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** dos licitantes habilitadas, divulgando a Comissão aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11.3.2. As Propostas serão analisadas e compradas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na Análise das ofertas a Comissão verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

11.3.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usais na composição de custos.

11.3.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

11.3.6. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificadas, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.6.1. Aplica-se o disposto neste item **somente no caso de proposta inicialmente mais bem classificada** não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

11.3.6.2. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do §2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.6.3. No julgamento da Proposta, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não altere ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e a sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório.
- b) Apresentarem preços superiores aos preços praticados no mercado ou preços inexequíveis.
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- d) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.
- e) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela Câmara Municipal de Balsas (acréscimos, diminuições e supressões e quantitativos e/ou itens e subitens da planilha).

f) TAMBÉM SERÃO **DESCLASSIFICADAS** AS PROPOSTAS COMERCIAIS QUE APRESENTAREM VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

11.3.8. A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

11.3.9. Após a fase de classificação, **não abera desistência da proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.

11.3.10. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3.11. A proclamação da classificação das propostas será efetuada mediante publicação na imprensa oficial e será colocado à disposição dos interessados, cabendo aos licitantes **o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e se estenderá por um período de **12 (doze) meses**, conforme consta no Projeto Básico do presente Edital.

12.2. O Contrato pode ser prorrogado, se houver interesse da Câmara Municipal, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

12.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no edital desta **TOMADA DE PREÇOS**.

12.4. O presente edital e seus anexos, bem como, a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

14.1. Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

14.1.1. Recurso deverá ser interposto dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

14.1.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, ser protocolado no setor de protocolo da Câmara Municipal de Balsas localizado à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Potosí, durante dias úteis, das 08h00min às 12h00min, assim como poderá ser encaminhado por e-mail: camarabalsas@gmail.com ou cplcamarabalsas@gmail.com, devidamente assinado e com digitalização nítida e legível.

14.1.3. Representação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Balsas, na hipótese do art. 87, §3º da Lei 8.666/1993, no **prazo de 10 (dez) dias de intimação do ato**.

14.1.5. Recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Balsas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado, conforme boletins de mediação, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela **FISCALIZAÇÃO**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

15.2. A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART ou RRT)** do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e de documento que comprove que a obra foi inscrita no INSS.

15.3. A mediação dos serviços será sempre feita com base no cronograma aprovado e nas especificações e de projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da Contratante.

15.4. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última mediação, quando o início ou término dos serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

15.5. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a **FISCALIZAÇÃO** terá **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da mediação, compatibilizando-a com os dados da

planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como, da documentação hábil de cobrança.

15.5.1 A última medição, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

15.6. A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação da quantidade dos serviços efetivamente executados.

15.7. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a Contratada refazê-los.

15.8. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução dos respectivos serviços.

15.9. O Contratante realizará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.10. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

15.11. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

15.12. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

15.13. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

15.14. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a Contratada está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contratos da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também a sua regularizada com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão conjunta positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), e os Tributos Federais.



15.16. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10/12/2007, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

15.17. Demais informações do Projeto Básico, consultar o Anexo II do presente Edital.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS.

16.1. O Serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

16.3. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

16.4. A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

16.5. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificada da execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

16.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 deste Lei;

16.7. O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual e as instalações de combate a incêndio, hidráulicas, sanitárias, SPDA, elétricas, climatização e de cabeamento testadas e aprovadas.

16.8. A gestão do contrato será exercida pela Câmara Municipal e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente Projeto Básico será exercida por engenheiro elétrico.

16.9. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a Câmara Municipal e sem alteração do programa;
- b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

16.10. A Câmara Municipal é exercida no interesse da Câmara Municipal, não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus Agentes e Prepostos.

16.11. Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para Câmara Municipal.

16.12. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. A despesa com o contrato resultante desta Tomada de Preço está estimada em **R\$ 177.283,63 (cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

17.2. O crédito orçamentário para execução dos serviços durante o exercício de 2022 será:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.3. A Câmara Municipal de Balsas poderá ou não optar pela prorrogação do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. A Câmara Municipal de Balsas reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a) Apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;
- b) Apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica -, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente;
- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela Contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitantes desta Câmara Municipal, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos andaimes, tapumes e proteções e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;



- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com cursas de rendimento, assinalado seus pontos de seleção;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da Contratada;
- p) As penalidade ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- r) A contratada deverá indicar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) A Contratada deverá fornecer à Fiscalização, até **01 (um) dias útil** antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela Contratada, para fins de controle de acesso ao local.

Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR)**, da ABNT.

18.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

18.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

18.5. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Projeto Básico, Anexo II e ainda:

- a) Entregar os serviços em conformidade com as especificações;
- b) Cumprir com os prazos de entrega previstos;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- f) Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

18.6. Todas as obras a serem executadas pela Câmara Municipal será exigida a apresentação de Alvará de Construção antes da emissão da competente Ordem de Serviço a ser expedida pelo órgão competente, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

18.7. Seja verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

18.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a legalização da obra nos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, bem como, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com emissão, respectivamente da ART e do Alvará de Construção. Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue à fiscalização da Contratante.

18.9. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação.

18.10. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta.

18.11. Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato.

18.13. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Câmara relação jurídica de qualquer natureza.

18.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

18.15. Observar também o que consta nas especificações técnicas constantes do item “5” do Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

19.1. Constituem obrigações da Contratante:

19.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

19.1.2. Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

19.1.3. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

19.1.4. Efetuar o pagamento ajustado, conforme previsto em Contrato;

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;

19.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;

19.1.7. Atestar as faturas correspondentes desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

19.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

19.1.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras ou com as especificações constantes do Edital e, solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

19.1.10. Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6.

19.1.11. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

19.1.12 Fiscalizar a execução dos serviços;

19.1.13 Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

19.1.14 Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

20.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

20.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 20.2.1.

20.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Balsas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Balsas poderá aplicar as seguintes sanções:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 20.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

20.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal por período não superior a 2 (dois) anos; e

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.



20.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 20.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 20.4.2 e 20.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no **prazo de 10 (dez) dias**.

20.5. As sanções previstas nos itens 20.4.1, 20.4.3 e 20.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 20.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 20.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Balsas.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

21.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Câmara de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.2. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

21.3. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.4. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

21.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o **pedido até 05 (cinco) dias antes** da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, **o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis**, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação.

21.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

21.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

21.9. Presidente da Câmara Municipal de Balsas independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

21.10. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço constante no rodapé deste edital de **2ª a 6ª feira no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas)**, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente.

21.11. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Balsas, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

21.11.1. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, **até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes**, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

21.11.2. Não serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

21.11.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

22. DOS ANEXOS.

Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico (Memorial Descritivo);

Anexo II – Composições de Custo Unitário;

Anexo III – Planilha de Custo Total;

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V – Modelo de declaração formal e expressa do licitante indicando o responsável técnico;

Anexo VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento Como Microempresa (MEI) Ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;

Anexo X – Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;
Anexo XI – Modelo de Visita Técnica;
Anexo XII – Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho;
Anexo XIII – Modelo De Credencial;
Anexo XIV- Modelo de carta proposta;
Anexo XV – Minuta do Contrato.

Balsas/MA, 04 de julho de 2022.

MAÉCILA BRITO DE SOUSA MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

MOISES COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO I

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

(PROJETO BÁSICO)

1. OBJETIVO:

O presente memorial é parte integrante do projeto e tem como objetivos básicos:

- O presente memorial tem como objetivo estabelecer o dimensionamento, as descrições e detalhamentos necessários para o projeto elétrico da nova entrada de energia e de manutenção, execução, rede elétrica internas do Câmara Municipal De Balsas – MA. O padrão construtivo da entrada de energia deverá ser executado conforme orientações técnicas da NT.002.EQTL.Normas, Qualidade e Des. De Fornecedores - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36kV). Cabina de Alvenaria com Ramal de Entrada Aéreo – Medição em B.T

2. DADOS DA INSTALAÇÃO:

Subestação transformadora trifásica de 150 KVA, que atenderá a carga total de 188,50 kW da unidade consumidora de propriedade do (a) Sr. (Sra.) Câmara de Municipal de Balsas – MA, Endereço Rua Dr. Jose Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, município Balsas, MA. São referenciadas as normas brasileiras (ABNT - NBR'S 5440 e 5410) e as normas técnicas NT.002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 a 36,2 kV) e NT.001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão da CONCESSIONÁRIA.

3. CARACTERÍSTICAS DA ENTRADA DE SERVIÇO:

O ramal de ligação será aéreo em cabo de alumínio de 3 x #1/0 (CA ou AWG) até os isoladores da cruzeta de concreto T 90 x 90 x 1900 mm. Os condutores do ramal de entrada, serão conectados para-raios um para cada fase e chaves fusíveis uma para cada fase através de fio de cobre nu de 50 mm² e destas até o transformador particular também em fio de cobre nu de 50 mm², instalados no mesmo poste de 600/11 daN, da subestação, conforme padrão estabelecido pela CONCESSIONÁRIA.

O transformador de 150 KVA, será instalado no poste acima especificado. A medição será montada em caixa de alumínio, conforme padrão da CONCESSIONÁRIA, NT 002, e na mesma serão embutidas na mureta de alvenaria, conforme projeto em anexo:

- Caixa Padrão, com as dimensões: 1500x700x260mm;

4. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- Potência do transformador: 150 KVA
- Tensão Primária: 13.8 KV;
- Ligação em Delta - Estrela aterrado;
- Neutro acessível;
- Tensão no secundário do transformador: 220/380 V;
- Medição: indireta em baixa tensão;
- Frequência: 60Hz;

5. PROTEÇÕES:

5.1 . Para-raios:

Os para-raios deverão possuir as seguintes características:

- Capacidade de interrupção: 10 kA
- Classe de tensão: 12 KV
- Tensão nominal: 13.8 KV

5.2 . Proteção em Média Tensão:

As chaves fusíveis, de acordo com os dados de curto circuito colhidos junto à CONCESSIONÁRIA, deverão possuir as seguintes características:

Não aplicável conforme NT 002 itens 7.2.5, dispensa o uso de chaves fusível para subestação em área urbana, cuja o ramal de entrada tenha comprimento igual ou inferior a 30m do ponto de derivação. Como estabelece o normativa o transformador verá ser instalado obrigatoriamente voltado para o lado da rua.

5.3 . Proteção geral de BT:

Para a proteção geral de BT, será usado um disjuntor termomagnético tripolar com corrente nominal 250 A e capacidade de interrupção de corrente de curto circuito de 10 kA e classe de tensão de 380V.

6. CONDUTORES:

Os condutores a serem usados serão os seguintes:

- 3#1/0AWG-CA para o ramal de AT;
- 50 mm² cobre nu, do ramal de AT até os para-raios e chaves fusíveis e dessas ao transformador;

- 3#95(50) mm² de cobre, com isolamento em XLPE ou EPR para 0,6/1 kV da saída do transformador até os medidores e destes a proteção geral de BT.

8. TUBULAÇÃO:

A rama do eletroduto de entrada e saída de ferro galvanizado Ø 65 mm (2.1/2") com curva de aço galvanizado Ø 65 mm (2.1/2") de 135°. A caixa de proteção do medidor e dos TC'S serão aterradas através de cobre nu de 50 mm² que será protegida por eletroduto de PVC com proteção anti - UV de 25 mm².

9. DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ:

Da saída da bucha secundária do transformador sairão três cabos por fase com bitolas 95 mm² e um cabo neutro com bitola de 50 mm² que passarão pela caixa de proteção dos TC's e desde até a caixa de proteção geral de BT.

Da caixa de proteção geral de BT, sairá a alimentação, aérea para os quadros de distribuição, com os condutores de 3#50(35) mm² -, com isolamento em XLPE ou EPR para 0,6/1 kV em eletroduto de 50 mm²

10. CIRCUITOS INTERNOS A SEREM ADEQUADOS:

Para a divisão de circuitos utilizou-se os seguintes critérios:

- Foi definido três quadros de distribuição geral para alimentar os circuitos de força e sistemas de condicionamento de ar;
- Fornecimento = trifásico 3 fases mais neutro;
- Proteção = Disjuntor tripolar de 63 A (definido pela demanda individual);
- Condutor = 3#16 mm² (16) mm² com isolação em HEPR 90 °C Isolação 1 kV
–
- Encordoamento classe 2;
- Eletroduto: Ø 2" (50 mm) galvanizado a quente e PVv

Ar condicionados de 58000 Btus

- Fornecimento = trifásico 3 fases mais neutro;

- Proteção = Disjuntor tripolar de 25 A (definido pela demanda individual);
- Condutor = 3#6 mm² (6) mm² com isolamento em cobre isolamento em PVC temperatura máxima 70°C, isolamento para 450/750V

Ar condicionados de 24000 Btus

- Fornecimento = monofásico um fase mais neutro;
- Proteção = Disjuntor tripolar de 16 A (definido pela demanda individual);
- Condutor = 1#6 mm² (6) mm² com isolamento em cobre isolamento em PVC temperatura máxima 70°C, isolamento para 450/750V

Ar condicionados de 12000 Btus

- Fornecimento = monofásico um fase mais neutra;
- Proteção = Disjuntor tripolar de 10 A (definido pela demanda individual);
- Condutor = 1#4 mm² (4) mm² com isolamento em cobre isolamento em PVC temperatura máxima 70°C, isolamento para 450/750V

Ar condicionados de 9000 Btus

- Fornecimento = monofásico um fase mais neutra;
- Proteção = Disjuntor tripolar de 10 A (definido pela demanda individual);
- Condutor = 1#4 mm² (4) mm² com isolamento em cobre isolamento em PVC temperatura máxima 70°C, isolamento para 450/750V

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

SISTEMA DE PROTEÇÃO

A proteção para sobre corrente, seja a geral, como de todos os circuitos de iluminação, tomadas e equipamentos específicos será feita através de Disjuntor Termomagnético. Dimensionados de acordo com a NBR 5410/2008, vide diagrama unifilar em planta. Estes disjuntores terão as seguintes características:

Monofásicos:

- Tensão Nominal: 220V CA
- Nível de curto-circuito assimétrico de 3 kA (IEC 898) e(4,5 kA (IEC 947-2).

- Corrente nominal calculada de acordo com a corrente de projeto do circuito a ser protegido.
- Curva característica de disparo tipo “B”;
- Normas de fabricação do Disjuntor (NBR IEC-60898) (Minidisjuntor)

Trifásicos:

- Tensão Nominal: 380V CA
- Nível de curto-circuito assimétrico de 3 kA (IEC 898) e(4,5 kA (IEC 947-2).
- Corrente nominal calculada de acordo com a corrente de projeto do circuito a ser protegido.
- Curva característica de disparo tipo “C”.
- Normas de fabricação do Disjuntor (NBR IEC-60898) (Minidisjuntor)

Trifásicos circuitos Geral da Instalação:

- Tensão Nominal: 380V CA
- Nível de curto-circuito assimétrico mínimo de 10 kA.
- Corrente nominal calculada de acordo com a corrente de projeto do circuito a ser protegido.
- Curva característica de disparo tipo “C”.
- Normas de fabricação do Disjuntor (NBR IEC-60947-2) (Disjuntor de caixa Moldada)

A Proteção contra contatos diretos serão realizadas por disjuntores e por Dispositivos DRs bipolares como descritos anteriormente e estes possuem as seguintes características:

- Tensão Nominal: 220V CA
- Corrente nominal: maior que a do disjuntor do circuito a ser protegido, vide diagrama unifilar.
- Corrente fuga máxima: 30 mA.

A proteção contra Sobretensões na baixa tensão deverá ser utilizado Dispositivos de Proteção contra. Com a seguinte especificação:

- Nível de Proteção: Categoria II de suportabilidade a Impulsos no máximo 2,5 kV;
- Tensão de Operação contínua 250V;
- Corrente Nominal de descarga: 5 kA (8/20µs)
- Nível de curto-circuito assimétrico mínimo de 5 kA.

CABOS ELÉTRICOS

Os Cabos dos circuitos terminais, bem como os condutores de proteção (PE) de todos os circuitos, serão condutores isolados de cobre com isolamento PVC. Todos os cabos dimensionados de acordo com a NBR 5410/2008 ABNT Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento. As emendas e derivações serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem. Os fios ou cabos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 750 V, com isolamento termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC). A bitola mínima dos condutores a serem usadas serão de secção: # 2,5 mm² para as instalações elétricas em geral. Deverá ser utilizado o sistema Duplix por identificador da Pial ou similar Hellerman, o mesmo deverá ser executado junto a entrada do disjuntor de proteção e terminação do circuito (tomada, plug, interruptor, etc). As emendas dos condutores de secção até 4,00 mm² inclusive, poderá ser feita diretamente através de solda estanhada 50/50, com utilização de fita isolante de auto fusão para isolamento das conexões, e com cobertura final com fita isolante plástica. Acima dessa bitola deverão ser utilizados conectores apropriados. A identificação dos condutores deverá obedecer às seguintes convenções:

A - CIRCUITOS TRIFÁSICOS

- Fase A - Preto
- Fase B – Vermelho
- Fase C – Branco
- Neutro - Azul claro
- Retorno - Marrom
- Terra (PE Proteção) - Verde

B – ELETRICA COMUM

- Fase – Preto
- Neutro - Azul claro (Identificado)
- Terra (PE Proteção) – Verde

ELETRODUTOS E CAIXAS DE PVC

Os eletrodutos e curvas utilizados serão em PVC rígido anti chama, rosqueável, Classe A diâmetro em mm, dimensionados de acordo com o projeto.

TOMADAS

As tomadas deverão estar nos eletrodutos, com o seu devido acessório de conexão/encaixe e junto a cada utilização e de acordo com o número previsto em projeto para cada local, sendo do tipo 2P+T, com correntes máximas de 20 A.

12. DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostas nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade. Os ramais de entrada e medição serão executados em conformidade com as normas da concessionária local, abrangendo condutores e acessórios – instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada – caixa de medição e proteção, caixa de distribuição, os ramais de medidores, quadros, etc. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Deverão ser previstas passagens para as tubulações antes da concretagem. Todas as tubulações das instalações aparentes serão pintadas nas cores convencionais exigidas pela ABNT.

13. ATERRAMENTO:

- A resistência de aterramento não deve ser superior a 10Ω , em qualquer época do ano, para o sistema de tensão nominal, classe 15 ou 36,2 kV. No ato da vistoria, a malha de aterramento da subestação é medida, em casos onde a resistência de aterramento for superior a 10Ω a CONCESSIONÁRIA não fará a ligação.
- O condutor de aterramento deve ser de cabo de cobre nu de seção mínima 50 mm^2 , tanto para os equipamentos conectados diretamente à média tensão (transformadores, para-raios, chaves seccionadoras e disjuntores), como para as partes sem tensão.
- A distância mínima entre os eletrodos da malha de terra deve ser de 2400mm. Deve ter no mínimo 05 hastes e que possibilite a resistência de aterramento menor ou igual a 10Ω . As hastes devem ser interligadas por meio de

condutores de cobre nu de seção mínima 50 mm², conforme disposto no item 6.1 da NBR 15751.

- O condutor de aterramento deve ser contínuo, isto é, não deve ter em série nenhuma parte metálica da instalação.
- Devem ser ligadas ao sistema de aterramento, todas as partes metálicas normalmente sem tensão, das subestações ao tempo e abrigadas, cubículos, e de equipamentos, tais como portas, janelas metálicas, suportes de equipamentos, carcaças de equipamentos e disjuntores de média tensão, portões, cercas de proteção, caixas de medição, eletrodutos metálicos e outros.
- Os secundários dos transformadores para instrumentos devem ser ligados ao sistema de aterramento.
- Devem ser conectados ao condutor de aterramento dos para-raios, o tanque do transformador e as demais partes metálicas da estrutura.
- Nos casos de medição em baixa tensão, o aterramento do neutro do transformador, deve ser feito juntamente com o aterramento das caixas da entrada de serviço. O dimensionamento do condutor de aterramento deve ser feito de acordo com a TABELA 3 e 3a da NT 002.
- O condutor de aterramento deve ser firmemente ligado ao sistema de aterramento por meio de conectores de aperto, ou por processo de solda exotérmica (não será permitido o uso de solda mole). As conexões dos equipamentos ao condutor de aterramento devem ser feitas com conectores adequados, de forma a garantir a continuidade elétrica e a integridade do conjunto.
- A extremidade superior dos eletrodos instalados na posição vertical deve ficar aproximadamente a 0,10 metros abaixo da superfície do solo e protegida com caixa de alvenaria ou concreto com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30 x 0,30 metros e com drenagem e tampa adequada, permitindo o acesso para fins de inspeção e de medição do valor da resistência de aterramento.
- Nos casos em que o ramal cruzar cerca de arame, estas devem ser seccionadas e aterradas.
- Podem ser usados produtos químicos, para diminuir a resistência de aterramento, desde que não venham causar corrosão na malha de aterramento.

- Nos casos em que a infraestrutura de aterramento da edificação for constituída pelas próprias armaduras embutidas no concreto das fundações (armaduras de aço das estacas, dos blocos de fundação e vigas baldrames), pode-se considerar que as interligações naturalmente existentes entre estes elementos são suficientes para se obter um eletrodo de aterramento com características elétricas adequadas, sendo dispensável qualquer medida suplementar.
- São considerados como eletrodos de aterramento as próprias armaduras do concreto das fundações, caso preparadas para esse fim. Nessas condições, o eletrodo de aterramento assim constituído apresenta uma resistência de aterramento de valor bastante baixo. Por outro lado, a abrangência de sua zona de influência torna impossível, na prática, utilizar outro eletrodo de aterramento eletricamente independente para qualquer sistema da edificação. Por essa razão, a medição da resistência de aterramento não deve, no caso, ser efetuada pelos métodos tradicionais, e sim, através da injeção de corrente no terminal de aterramento principal.
- Os eletrodos de aterramento convencionais, de acordo com a NBR 14039, estão indicados na Tabela 11 da NT 002, e estes podem ser utilizados observando as variações na resistência de aterramento conforme o tipo e a profundidade da instalação. Não devem ser usados como eletrodo de aterramento canalizações metálicas de fornecimento de água e outros serviços.

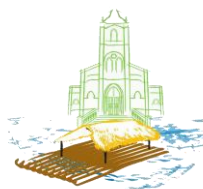
14. CARGA INSTALADA / DEMONSTRATIVO DE DEMANDA CALCULADA:

- TOTAL DA CARGA DEMANDADA: 116.42KW
- TOTAL DA CARGA DEMANDADA: 132.55 KVA

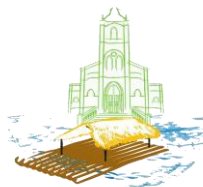
Item	Descrição	Qtd	Potência (kW)	Carga Instalada (kW)	FP	Carga Instalada (kVA)	FD	Demanda (kW)	Demanda (kVA)
1	Ar condicionado 9000 BTU's	54	1,35	72,9	0,85	85,76	0,6	43,74	51,46
2	Ar condicionado 12000 BTU's	4	1,7	6,8	0,89	7,64	0,6	4,08	4,58
3	Ar condicionado 58000 BTU's	5	5,4	27	0,9	30,00	1	27,00	30,00
4	Ar condicionado 24000 BTU's	3	3	9	0,91	9,89	1	9,00	9,89
5	Micro computador	65	0,4	26	0,9	28,89	0,23	5,98	6,64
6	Impressora comum	20	0,2	4	0,85	4,71	0,2	0,80	0,94
7	Impressora laser	10	0,8	8	0,85	9,41	0,3	2,40	2,82
8	Frigobar	20	0,1	2	0,9	2,22	0,28	0,56	0,62
9	Tv	5	0,3	1,5	0,9	1,67	0,5	0,75	0,83
10	Freezer horizontal 600 l	2	0,8	1,6	0,9	1,78	0,6	0,96	1,07
11	Geladeira duplex 430 l	1	0,2	0,2	0,9	0,22	0,6	0,12	0,13
12	Bebedouro	5	0,2	1	0,9	1,11	0,6	0,60	0,67
13	Bomba d'água 1 cv	1	1,5	1,5	0,8	1,88	0,9	1,35	1,69
14	Tomadas (TUE)	10	0,6	6	0,9	6,67	0,72	4,32	4,80
15	Tomadas (TUG)	60	0,3	18	0,9	20,00	0,72	12,96	14,40
16	Luminarias	60	0,05	3	0,9	3,33	0,6	1,80	2,00
TOTAL				188,50		215,1768		116,42	132,55
FATOR DE POTÊNCIA DE REFERÊNCIA				0,92					
FATOR DE POTÊNCIA MÉDIO DA INSTALAÇÃO				0,88					

15. PLANILHA DE ITENS:

LISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	UD	QUANT.
DPS Protetor de Surtos Classe II 20kA 275V Tetrapolar	PC	10
ALCA PREF DE DIST. 1/0AWG CA/CAA	PC	3
ARRUELA QUAD 38X38X18MM	PC	20
CABO DE COBRE NU 50 MM ²	MT	40
ARRUELA DE ALUMINIO 2 ^{1/2} "	PC	1
BUCHA ALUMINIO 2 ^{1/2} "	PC	1
ABRACADEIRA PLASTICO 400X4.8MM	PC	1
CABO DE 0,6/1KV 1X95MM ² FLEX 90° PT	MT	42



CABO DE 0,6/1KV 1X50MM2 FLEX 90° AZ	MT	14
CABO FLEXSIL 750 V 6,00 VERDE	MT	5
GRAMPO TERRA DUPLO GTDU 70MM2 HASTE 5/8	PC	6
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 50 MM ²	PC	4
HASTE COBREADA 12MM2,4, B/C	PC	6
CURVA GALV A FOGO 2 ^{1/2} " 90°	PC	1
ELETRODUTO PVC GALV. A FOGO 3/4"	BR	3
ELETRODUTO GALV A FOGO 2 ^{1/2} " DE 3M	BR	2
DISJ. TRIP CX MOLD 250 A 25KA	PC	1
PORCA M16	PC	15
PORCA OLHAL M-16 GAL.FOGO	PC	15
FITA ISOLANTE IMPERIAL CORES 18MMX10M AZ	PC	1
FITA ISOLANTE IMPERIAL CORES 18MMX10M BR	PC	1
FITA ISOLANTE IMPERIAL CORES VM 18MMX10M	PC	1
FITA AUTO FUSAO 10M I-10	PC	1
FITA ISOLANTE 20M P	PC	1
GANCHO OLHAL M-16 G.F	PC	3
MANILHA SAPATINHA ZINC	PC	3
PARA-RAIO POLIMERICO 12KV 10KA	PC	3
LUVA DE ELETRODUTO GALV A FOGO 2 ^{1/2} "	PC	3
Capacete de Aço Galvanizado a fogo 2 ^{1/2} "	PC	1
PARAFUSO OLHAL 16X450MM	PC	3
PARAF. MAQUINA 16X350MM	PC	10
PARAF. MAQUINA 16X250MM	PC	4
ISOLADOR DE SUSPENSÃO POLIMETRICO 15KV	PC	3
PARAF.MAQUINA 16X450MM	PC	5
PARAF. MAQUINA 16X400MM	PC	2
CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMNETO	PC	1
CAIXA DE MEDICAO TRES COMPARTIMENTO 150kva	PC	1
POSTE DE 600/11	PC	1
CRUZETA TIPO "T" 1900MM	PC	2
Suporte para transformador Tipo Cantoneira	PC	2
TERMINAL CAMPRESSÃO 6MM	PC	8
Terminal Compressao T 95mm	PC	12
Terminal Compressao T 50mm	PC	12
TRANSTORMADOR TRIS 150 KVA 380/220V 13.8KV	PC	1
CABO FLEXSIL 750 V 4,00 VERMELHO	MT	1500
CABO FLEXSIL 750 V 4,00 AZUL	MT	1500
CABO FLEXSIL 750 V 6,00 VERMELHO	MT	1500
CABO FLEXSIL 750 V 6,00 AZUL	MT	1500
CABO FLEXSIL 750V 16,00 VERMELHO	PC	250
CABO FLEXSIL 750 V 16,00 AZUL	PC	100
CABO FLEXSIL 750 V 16,00	PC	100
CABO FLEXIVEL 50 MM 1KV PRETO	PC	300
CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV AZUL	PC	100
CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV VERDE	PC	100
CABO FLEXSIL 750 V 4,00mm VERDE	PC	1200



TUBO ELETRO ROSCA ANTECHAMA 1.1/2	PC	10
LUVA ELETRO ROSCAVEL 1 1/2	PC	10
1 CURVA 90 LONGA ELETRO ROSCAVEL 1 1/2	PC	10
ABRACADEIRA ZINCADA TIP D C/ CUNHA 1 1/2	PC	40
PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,5X50	PC	40
BUCHA FIXACAO PLAST 08	PC	40
QUADRO DISTRIBUICAO GS 16 DISJ DIN + 8 DR	PC	3
PLUGUE PADRAO TOMADA EVIDENCE 2P+T 20A CZ	PC	60
TOMADA SIMPLES PARA CANALETA 20A	PC	60
FITA ISOLANTE	PC	5
HASTE ATERRAMENTO ELETRICO 5/8X 2,40MM	PC	5
GRAMPO PARA HASTE PA30	PC	5
CABO DE ACO COBREADO 35mm	PC	10
CAIXA INSPECAO ATERRAMENTO	PC	3
DISJUNTOR MONOFASICO 10A	PC	60
DISJUNTOR TRIFASICO 25A	PC	5
DISJUNTOR MONOFASICO 16A	PC	4
DISJUNTOR TRIFASICO 100A - 10 kA	PC	1
DISJUNTOR TRIFASICO 63A	PC	4
AREIA PARA LEVANTE	M ³	1
BRITA Nº01	M ³	0,3
CIMENTO 50KG	PC	5
TIJOLO 6 FUIROS	PC	400
TELA P/ PISO 0,70X2MT	PC	1

16. OBSERVAÇÃO:

A autoria deste projeto elétrico será anulada parcial ou totalmente em caso, de no momento de sua execução, ocorrer:

- Não cumprimento do estabelecido nas especificações, critérios e procedimentos contidos no projeto.
- Alteração que ocorram sem o conhecimento prévio do projetista e/ou da CONCESSIONÁRIA.

Balsas/MA, 03 de março de 2022.

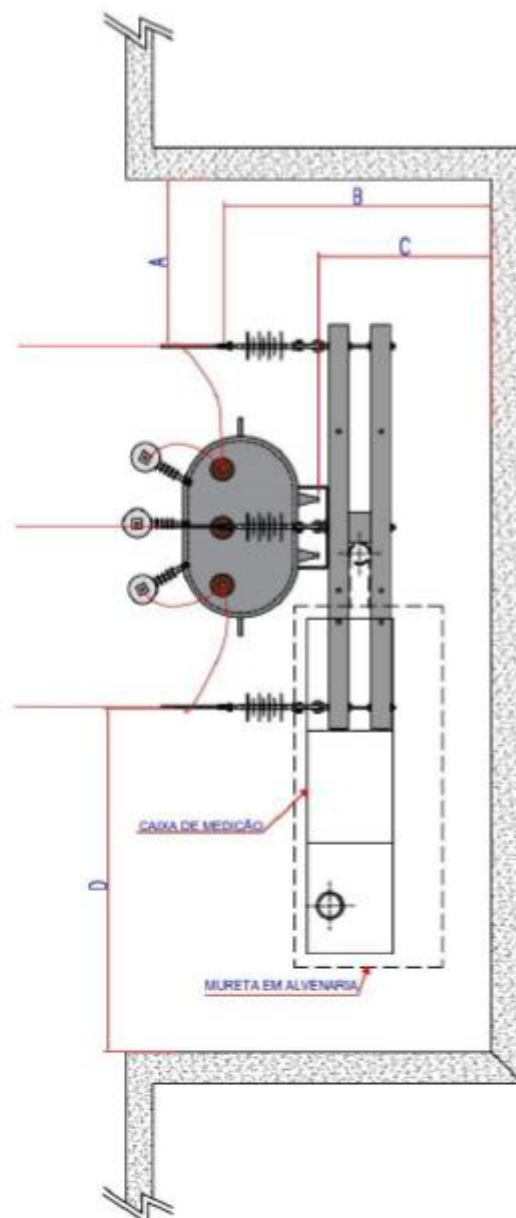
Dionatan Costa Guimarães
Engenheiro Eletricista – CREA: 1118396928MA



Anexo A

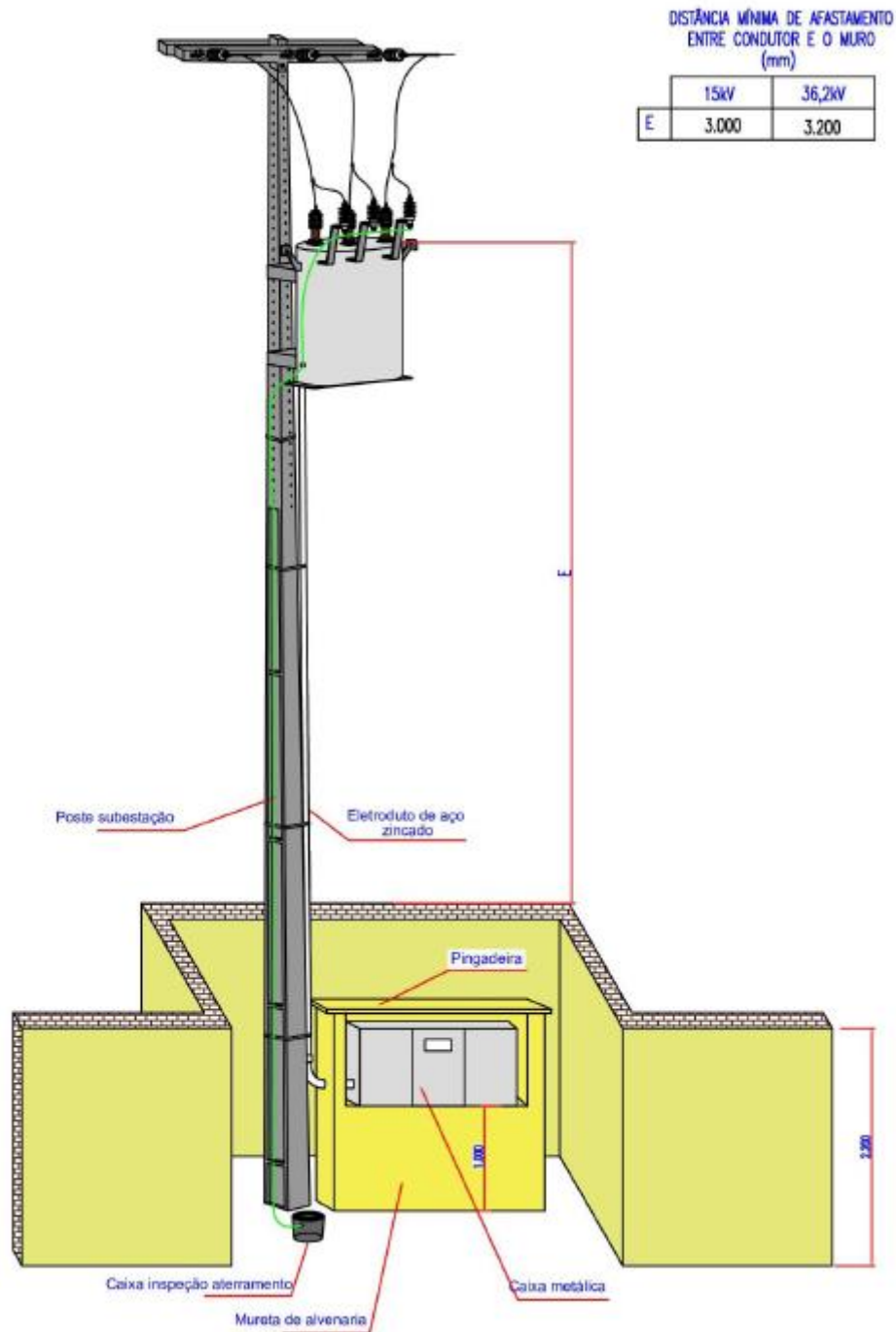
DETALHE DO RECUO DA SUBESTAÇÃO

<informar distâncias em mm>



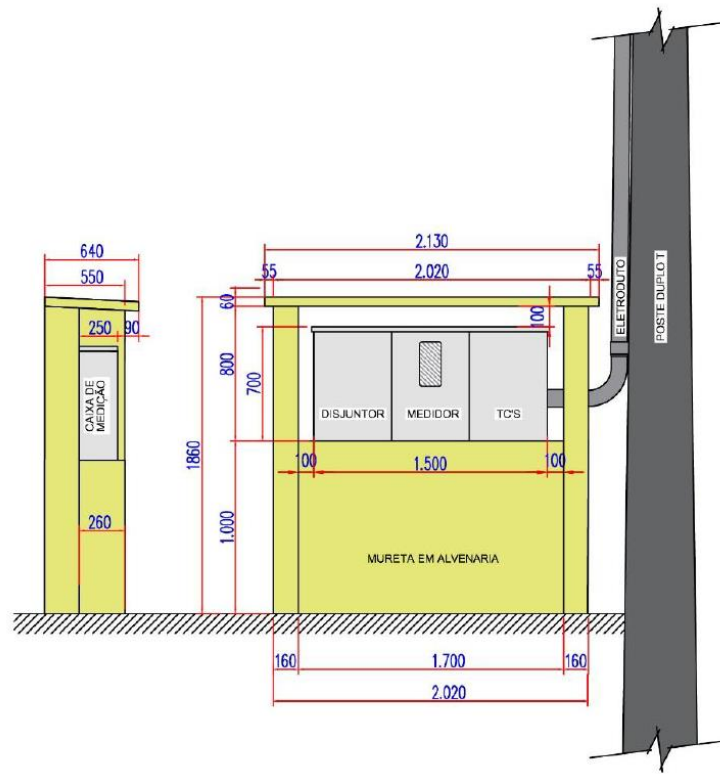
DISTÂNCIA MÍNIMA DE AFASTAMENTO
ENTRE CONDUTOR E O MURO
(mm)

	15kV	36,2kV
A	1.000	1.200
B	1.000	1.200
C	500	500
D	1.000	1.200



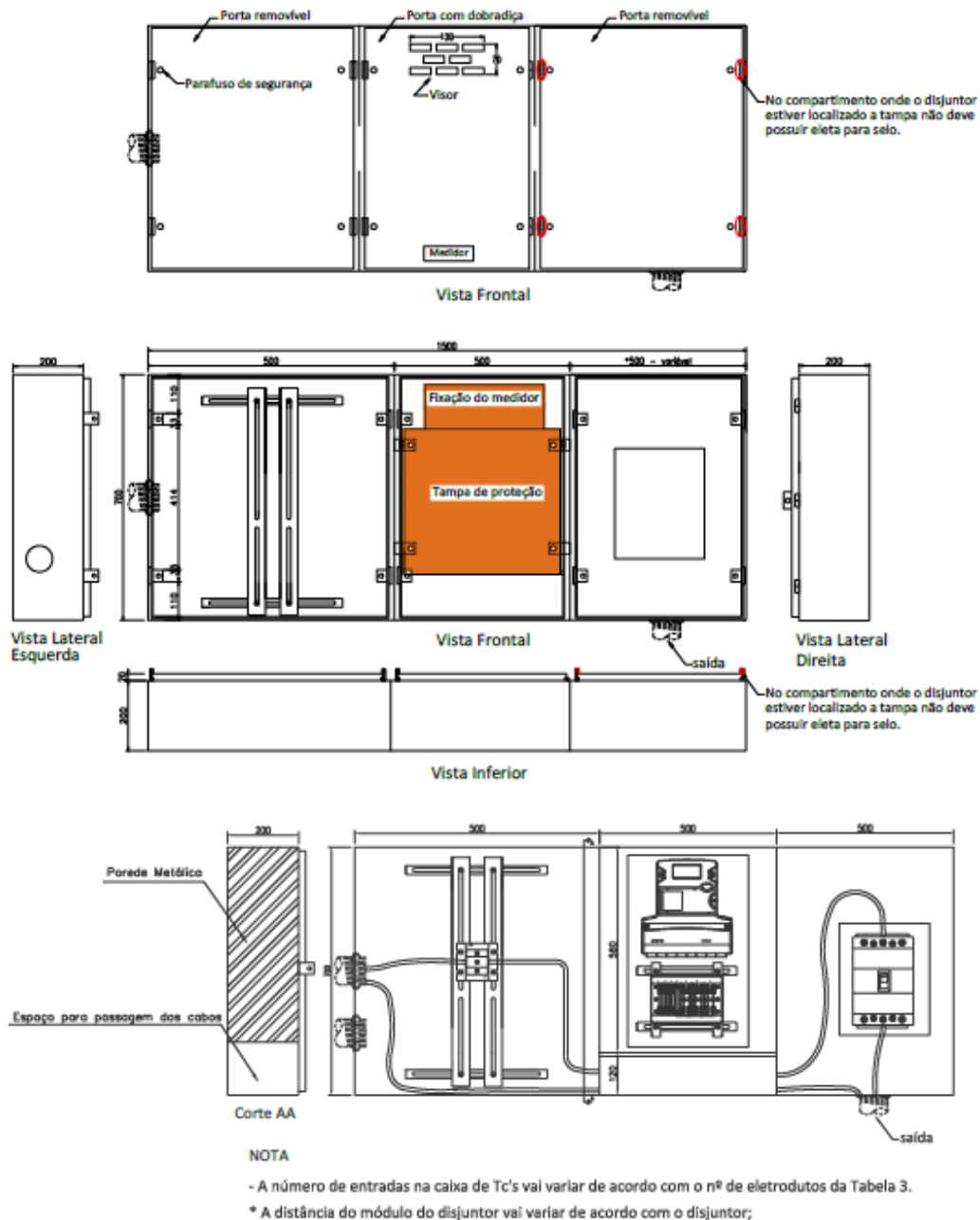


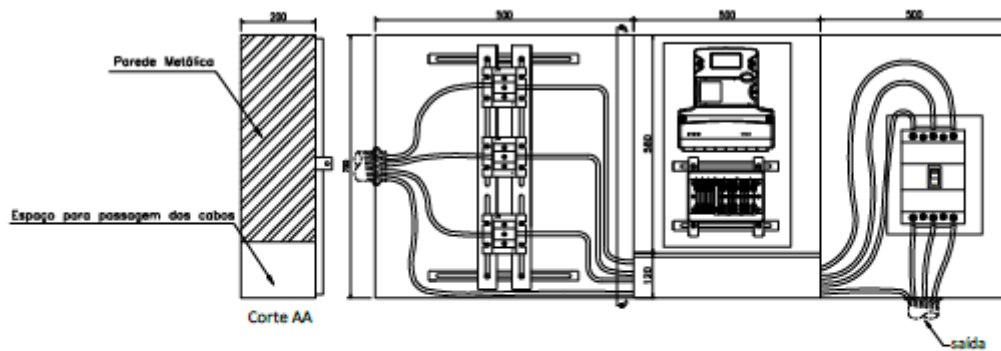
Detalhe de Mureta de Medição





Detalhe Da Caixa De Medição



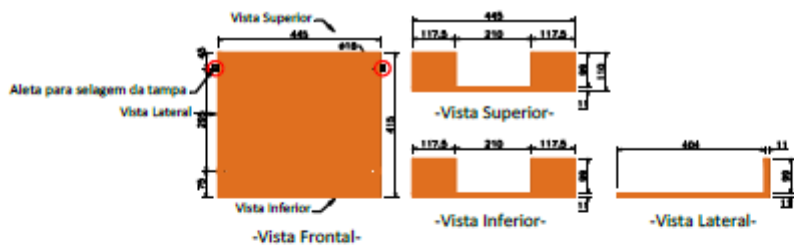


NOTA

- A número de entradas na caixa de Tc's vai variar de acordo com o nº de eletrodutos da Tabela 3.

* A distância do módulo do disjuntor vai variar de acordo com o disjuntor;

Detalhes Tampa de Proteção

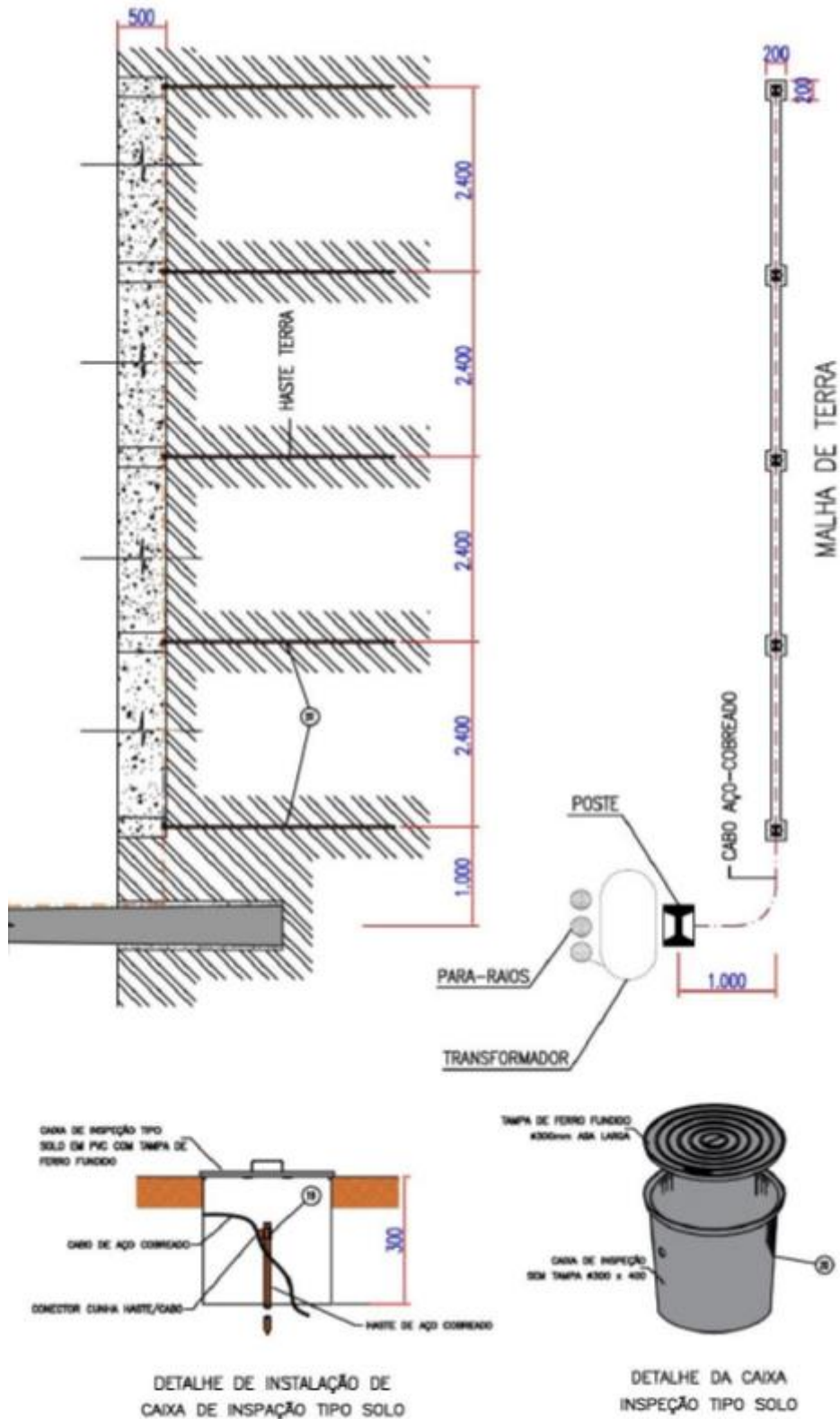


Suporte para fixação do medidor e chave de aferição





Detalhe Da Malha De Terra



Cliente: - Câmara dos Vereadores de Balsas

BDI: 26,14%

Base: Sinapi 03/2022/ Estado Maranhão

Base: ORSE 2022/02-SE

Obra: PROJETO DE SUBSTAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

ANEXO II - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. 91677 - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,66	0,66

TOTAL ENCARGOS 1,49

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	1,00000000	80,53	80,53

TOTAL MAO DE OBRA: 80,53

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95407	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	2,22	2,22

TOTAL SERVICOS: 2,22

VALOR: 84,24

1.2. 95407 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	0,02760000	80,53	2,22

TOTAL MAO DE OBRA: 2,22

VALOR: 2,22

1.3. 00043486 - EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) (H)

VALOR: 0,66

1.4. 00037372 - EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) (H)

VALOR: 0,81

1.5. 00043462 - FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) (H)

VALOR: 0,01

1.6. 00037373 - SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) (H)

VALOR: 0,01

2.1. S13150 - Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v (un)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,30000000	14,66	4,40
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,30000000	11,65	3,50

TOTAL MAO DE OBRA: 7,90

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I39465S	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 175 v, corrente maxima de *20* ka (tipo ac)	ORSE	un	1,00000000	73,37	73,37

TOTAL MATERIAL: 73,37

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	3,59	1,08
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,30000000	3,45	1,04

TOTAL SERVICOS: 2,12

VALOR: 83,37

2.2. 00011273 - ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS) (UN)

VALOR: 7,98

2.3. S02844 - Fornecimento de arruela quadrada 38 mm c/ furo 18 mm (un)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	--------	------	-------------	----------------	-------

I00379S	Arruela quadrada em aco galvanizado, dimensao = 38 mm, espessura = 3mm, diametro do furo= 18 mm	ORSE	un	1,00000000	0,81	0,81
					TOTAL MATERIAL:	0,81
					VALOR:	0,81

2.4. S03414 - Cabo de cobre nú 50 mm2 - fornecimento (kg)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02694	ORSE	kg	1,00000000	113,61	113,61	
					TOTAL MATERIAL:	113,61
					VALOR:	113,61

2.5. I03546 - Arruela de alumínio p/eletroduto d=2 1/2" (un)

VALOR:	2,70
---------------	-------------

2.6. I00317 - Bucha aluminio p/eletroduto d=2 1/2" (un)

VALOR:	4,45
---------------	-------------

2.7. I02625 - Abraçadeira plástica serrilhada 390 mm (un)

VALOR:	0,89
---------------	-------------

2.8. I04120 - Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 95mm², 0,6/1kv / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar) (m)

VALOR:	113,02
---------------	---------------

2.9. I04118 - Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 50mm², 0,6/1kv / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar) (m)

VALOR:	53,90
---------------	--------------

2.10. I00425S - Grampo metalico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10* a 50 mm2 (un)

VALOR:	8,00
---------------	-------------

2.11. S04192 - Conector parafuso fendido para cabo 50 mm2 - fornecimento (un)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I11862S	ORSE	un	1,00000000	9,78	9,78	
					TOTAL MATERIAL:	9,78
					VALOR:	9,78

2.12. I01094 - Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 3/4" x 3,00 m c/conector (un)

VALOR:	112,00
---------------	---------------

2.13. S12496 - Curva horizontal 100 x 100 mm, lisa, galvanizada à fogo, para eletrocalha metálica, com ângulo 90°, (ref.: mopa ou similar) (un)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02436S	ORSE	h	0,20000000	14,66	2,93	
I06111S	ORSE	h	0,20000000	11,65	2,33	
					TOTAL MAO DE OBRA:	5,26
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I13324	ORSE	un	1,00000000	84,66	84,66	
					TOTAL MATERIAL:	84,66
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
S10549	ORSE	h	0,20000000	3,59	0,72	
S10552	ORSE	h	0,20000000	3,45	0,69	
					TOTAL SERVICIO:	1,41
					VALOR:	91,33

2.14. S12617 - Curva para eletroduto galvanizado, diâm = 2 1/2" (un)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02436S	ORSE	h	0,28000000	14,66	4,10	
I06111S	ORSE	h	0,28000000	11,65	3,26	
					TOTAL MAO DE OBRA:	7,36
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02619S	ORSE	un	1,00000000	58,27	58,27	
					TOTAL MATERIAL:	58,27
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
S10549	ORSE	h	0,28000000	3,59	1,01	

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,28000000	3,45	0,97
					TOTAL SERVICIO:	1,98
					VALOR:	67,59

2.15. S08909 - Disjuntor termomagnético tripolar 250 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 30KA, com disparador eletrônico de 100 a 250 A (un)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I024365	Eletricista	ORSE	h	2,00000000	14,66	29,32
I061115	Servente de obras	ORSE	h	2,00000000	11,65	23,30
					TOTAL MAO DE OBRA:	52,62

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I09190	Disjuntor tripolar 250 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 30KA, ref.: Eletromar ou similar	ORSE	un	1,00000000	297,10	297,10
I09192	Disparador eletrônico de 100 a 250 A	ORSE	un	1,00000000	1.199,00	1.199,00
					TOTAL MATERIAL:	1.496,10

SERVICIO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	3,59	7,18
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	2,00000000	3,45	6,90
					TOTAL SERVICIO:	14,08
					VALOR:	1.562,88

2.16. S03332 - Fornecimento de porca olhal em aço carbono 16 mm (un)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02649	Porca olhal, aço carbono, 16 mm	ORSE	un	1,00000000	13,50	13,50
					TOTAL MATERIAL:	13,50
					VALOR:	13,50

2.17. S04015 - Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento (Un)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02643	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	ORSE	un	1,00000000	12,60	12,60
					TOTAL MATERIAL:	12,60
					VALOR:	12,60

2.18. S03329 - Fornecimento de fita auto fusão 19 mm x 10 m (un)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02643	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	ORSE	un	1,00000000	12,60	12,60
					TOTAL MATERIAL:	12,60
					VALOR:	12,60

2.19. S04014 - Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento (Un)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I201115	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	1,00000000	9,90	9,90
					TOTAL MATERIAL:	9,90
					VALOR:	9,90

2.20. S02884 - Fornecimento de gancho de olhal c/ furo 18 mm (un)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01041	Gancho olhal c/ furo 18mm	ORSE	un	1,00000000	15,99	15,99
					TOTAL MATERIAL:	15,99
					VALOR:	15,99

2.21. S02899 - Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado (un)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01584	Manilha sapatilha ferro nodular galvanizado	ORSE	un	1,00000000	23,15	23,15
					TOTAL MATERIAL:	23,15
					VALOR:	23,15

2.22. S08239 - Fornecimento de pára-raio de distribuição polimérico 10kA - 10KV (un)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03859	Pára-raio tipo polimérico 10KA - 10 KV	ORSE	un	1,00000000	249,15	249,15
					TOTAL MATERIAL:	249,15
					VALOR:	249,15

2.23. 95760 - LUVAS DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002644	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	SINAPI	UN	1,00000000	5,51	5,51

TOTAL MATERIAL: 5,51

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26510000	13,94	3,69
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26510000	17,64	4,67

TOTAL SERVICOS: 8,36

VALOR: 13,87

2.24. 00000433 - PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (UN)

VALOR: 12,05

2.25. 00000432 - PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (UN)

VALOR: 8,99

2.26. S03066 - Fornecimento de isolador de disco polimérico 15 kv (un)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02524	Isolador de disco polimérico 15 kv	ORSE	un	1,00000000	101,00	101,00

TOTAL MATERIAL: 101,00

VALOR: 101,00

2.27. 00011790 - PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (UN)

VALOR: 18,16

2.28. C4861 - CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA CILÍNDRICA 300x600mm (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	17,1700	17,1700
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	22,4100	22,4100
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	22,3900	44,7800

TOTAL MAO DE OBRA: 84,3600

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8524	CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA CILÍNDRICA 300x600mm	SEINFRA	UN	1,00000000	25,3900	25,3900

TOTAL MATERIAL: 25,3900

VALOR: 109,75

2.29. S03981 - Caixa de medição indireta em alumínio - Fornecimento (Un)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03148	Caixa de medição indireta alumínio 1,60 x 0,60 x 0,25	ORSE	Un	1,00000000	3.000,00	3.000,00

TOTAL MATERIAL: 3.000,00

VALOR: 3.000,00

2.30. I01866 - Poste concreto duplo T (DT) 11/ 600 (un)

VALOR: 1.185,13

2.31. S04025 - Cruzeta em concreto armado, tipo "t", 1900mm - Fornecimento (Un)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00714	Cruzeta em concreto armado, tipo "t", 1900mm	ORSE	un	1,00000000	284,00	284,00

TOTAL MATERIAL: 284,00

VALOR: 284,00

2.32. 102109 - SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012327	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	SINAPI	UN	1,00000000	27,00	27,00

TOTAL MATERIAL: 27,00

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44360000	13,94	6,18
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44360000	17,64	7,82

TOTAL SERVICOS: 14,00

VALOR: 41,00

2.33. S12457 - Terminal de compressão 2 furos para cabo de 95 mm2 - fornecimento e instalação (un)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,06000000	14,66	0,88
TOTAL MAO DE OBRA:						0,88
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I13278	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 95 mm2	ORSE	un	1,00000000	20,50	20,50
TOTAL MATERIAL:						20,50
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07880	Alicate de compressão para terminais de compressão de cabos com	ORSE	h	0,07300000	2,42	0,18
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,06000000	3,45	0,21
TOTAL SERVICO:						0,39
VALOR:						21,77

2.34. S12458 - Terminal de compressão 2 furos para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação (un)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,05000000	14,66	0,73
TOTAL MAO DE OBRA:						0,73
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I13277	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 50 mm2	ORSE	un	1,00000000	10,55	10,55
TOTAL MATERIAL:						10,55
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07880	Alicate de compressão para terminais de compressão de cabos com seção até 120mm2	ORSE	h	0,05600000	2,42	0,14
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,05000000	3,45	0,17
TOTAL SERVICO:						0,31
VALOR:						11,58

2.35. S00329 - Transformador de 150 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v (un)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	20,00000000	14,66	293,20
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	20,00000000	11,65	233,00
TOTAL MAO DE OBRA:						526,20
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07614S	Transformador trifasico de distribuicao, potencia de 150 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, em oleo isolante tipo mineral	ORSE	un	1,00000000	21.093,22	21.093,22
TOTAL MATERIAL:						21.093,22
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	20,00000000	3,59	71,80
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	20,00000000	3,45	69,00
TOTAL SERVICO:						140,80
VALOR:						21.760,82

2.36. S03798 - Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C (m)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,13000000	14,66	1,91
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,13000000	11,65	1,51
TOTAL MAO DE OBRA:						3,42
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00981S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4 mm2	ORSE	m	1,02000000	4,04	4,12
TOTAL MATERIAL:						4,12
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,13000000	3,59	0,47
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,13000000	3,45	0,45
TOTAL SERVICO:						0,92
VALOR:						8,46

2.37. S03799 - Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°C (m)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,13000000	14,66	1,91
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,13000000	11,65	1,51
TOTAL MAO DE OBRA:						3,42
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

I00982S	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6 mm ²	ORSE	m	1,02000000	5,65	5,76
---------	--	------	---	------------	------	------

TOTAL MATERIAL: 5,76

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,13000000	0,47
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,13000000	0,45
TOTAL SERVICOS:					0,92
VALOR:					10,10

2.38. S03801 - Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/ 750v / 70°C (m)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,15000000	2,20
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,15000000	1,75
TOTAL MAO DE OBRA:					3,95

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00979S	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16 mm ²	ORSE	m	1,02000000	15,18
TOTAL MATERIAL:					15,18

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,15000000	0,54
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,15000000	0,52
TOTAL SERVICOS:					1,06
VALOR:					20,20

2.39. S12875 - Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 50mm² - 0,6Kv/1Kv/90° (m)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,31000000	4,54
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,31000000	3,61
TOTAL MAO DE OBRA:					8,15

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00955S	Cabo de cobre unipolar 50 mm ² , blindado, isolamento 12/20 kv epr,	ORSE	m	1,02000000	122,42
TOTAL MATERIAL:					122,42

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,31000000	1,11
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,31000000	1,07
TOTAL SERVICOS:					2,18
VALOR:					132,75

2.40. S08070 - Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 25mm² - 0,6Kv/1Kv/90° (m)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,17000000	2,49
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,17000000	1,98
TOTAL MAO DE OBRA:					4,47

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04116	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 25mm ² , 0,6/1KV / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar)	ORSE	m	1,02000000	26,97
TOTAL MATERIAL:					26,97

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,17000000	0,61
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,17000000	0,59
TOTAL SERVICOS:					1,20
VALOR:					32,63

2.41. S00374 - Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2") (un)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,09000000	1,32
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,09000000	1,05
TOTAL MAO DE OBRA:					2,37

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01893S	Luva em pvc rígido roscável, de 1 1/2", para eletroduto	ORSE	un	1,00000000	3,07
TOTAL MATERIAL:					3,07

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,09000000	3,59	0,32
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,09000000	3,45	0,31
TOTAL SERVICOS:					0,63	
VALOR:					6,06	

2.42. 00001875 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO (UN)

VALOR: 5,66

2.43. 00011927 - ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2" (UN)

VALOR: 8,02

2.44. 00004356 - PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM (UN)

VALOR: 0,27

2.45. 00007583 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS (UN)

VALOR: 0,41

2.46. S12224 - Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores (un)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	3,20000000	46,91
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,80000000	11,73
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	1,20000000	13,98
TOTAL MAO DE OBRA:					72,62

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I08829	Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores c/barramento, padrão DIN, ref.904311, Cemar ou similar	ORSE	un	1,00000000	133,21
TOTAL MATERIAL:					133,21

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,20000000	4,31
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,80000000	2,80
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	3,20000000	11,04
S87296S	Argamassa traço 1:3:12 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 600 l. af_08/2019	ORSE	m3	0,01100000	5,23
TOTAL SERVICOS:					23,38
VALOR:					229,30

2.47. I04887 - Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A (un)

VALOR: 2,60

2.48. C4793 - TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUI A CAIXA) (UN)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,75000000	12,8775
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,75000000	16,8075
TOTAL MAO DE OBRA:					29,6850

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2107	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	SEINFRA	UN	1,00000000	8,7100
I9412	PLACA/TAMPA PARA TOMADA DE PISO 4"X2" EM INOX OU LATÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	15,1200
TOTAL MATERIAL:					23,8300
VALOR:					53,52

2.49. I1181 - FITA ISOLANTE (M)

VALOR: 0,82

2.50. 96985 - HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 (UN)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003379	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	SINAPI	UN	1,00000000	88,58
TOTAL MATERIAL:					88,58

SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25310000	13,94	3,52
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25310000	17,64	4,46
TOTAL SERVICOS:					7,98	
VALOR:					96,56	

2.51. 00000415 - GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2 (UN)

VALOR:	37,03
---------------	--------------

2.52. S02840 - Fornecimento de cabo de aço cobreado 3 x 9 awg (kg)

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I00393	Cabo de aço cobreado 3 x 9 awg	ORSE	kg	1,00000000	60,50	60,50
TOTAL MATERIAL:					60,50	
VALOR:					60,50	

2.53. 00041480 - CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM (UN)

VALOR:	52,02
---------------	--------------

2.54. C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

MAO DE OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	17,1700	5,1510
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	22,4100	6,7230
TOTAL MAO DE OBRA:					11,8740	
MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	UN	1,00000000	12,5200	12,5200
TOTAL MATERIAL:					12,5200	
VALOR:					24,39	

2.55. S07873 - Disjuntor termomagnetico tripolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta) (un)

MAO DE OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02436S	Eletricista	ORSE	h	1,00000000	14,66	14,66
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	1,00000000	11,65	11,65
TOTAL MAO DE OBRA:					26,31	
MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I03736	Disjuntor tripolar 25 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	ORSE	un	1,00000000	29,99	29,99
TOTAL MATERIAL:					29,99	
SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	3,59	3,59
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	3,45	3,45
TOTAL SERVICOS:					7,04	
VALOR:					63,36	

2.56. C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

MAO DE OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	17,1700	5,1510
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	22,4100	6,7230
TOTAL MAO DE OBRA:					11,8740	
MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	1,00000000	12,5200	12,5200
TOTAL MATERIAL:					12,5200	
VALOR:					24,39	

2.57. S08490 - Disjuntor termomagnetico tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA (un)

MAO DE OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02436S	Eletricista	ORSE	h	2,00000000	14,66	29,32
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	2,00000000	11,65	23,30
TOTAL MAO DE OBRA:					52,62	
MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I08830	Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.:Moeller ou similar.	ORSE	un	1,00000000	451,00	451,00
TOTAL MATERIAL:					451,00	
SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	3,59	7,18

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	2,00000000	3,45	6,90
					TOTAL SERVIÇO:	14,08
					VALOR:	517,78

2.58. S12452 - Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A (un)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,90000000	14,66	13,19
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,90000000	11,65	10,49
					TOTAL MAO DE OBRA:	23,68
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11822	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A	ORSE	un	1,00000000	82,25	82,25
					TOTAL MATERIAL:	82,25
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,90000000	3,59	3,23
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,90000000	3,45	3,11
					TOTAL SERVIÇO:	6,34
					VALOR:	112,30

2.59. M0191 - Brita 1 (m³)

VALOR:	125,5500
---------------	-----------------

2.60. I07267S - Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 6furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c) (un)

VALOR:	0,41
---------------	-------------

2.61. M0082 - Areia média lavada (m³)

VALOR:	80,7800
---------------	----------------

2.62. I01379S - Cimento portland composto cp ii-32 (kg)

VALOR:	0,68
---------------	-------------

2.63. S11380 - Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar (m2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00378S	Armador (horista)	ORSE	h	0,50000000	14,66	7,33
					TOTAL MAO DE OBRA:	7,33
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I12236	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	ORSE	m2	1,00000000	1,26	1,26
					TOTAL MATERIAL:	1,26
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10555	Encargos Complementares - Armador	ORSE	h	0,50000000	3,43	1,72
					TOTAL SERVIÇO:	1,72
					VALOR:	10,29

Cliente: - Câmara dos Vereadores de Balsas

BDI: 26,14%

Base: Sinapi 03/2022/ Estado Maranhão

Base: ORSE 2022/02-SE

Obra: PROJETO DE SUBSTAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO TOTAL

PLANILHA DE RESUMO



1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.992,31	2,44
2	SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA	R\$ 170.764,78	97,56
TOTAL SEM BDI		138.906,20	100,00
TOTAL DO BDI		36.850,89	
VALOR TOTAL:		R\$ 175.757,09	

**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							4.992,31
1.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	45,00	R\$ 84,24	R\$ 106,26	R\$ 4.781,72
1.2	95407	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	45,00	R\$ 2,22	R\$ 2,80	R\$ 126,01
1.3	00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	45,00	R\$ 0,66	R\$ 0,83	R\$ 37,46
1.4	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	45,00	R\$ 0,81	R\$ 1,02	R\$ 45,98
1.5	00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	45,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,57
1.6	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	45,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,57
2	SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA							170.764,78
2.1	S13150	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20ka - 175v	ORSE	un	4,00	R\$ 83,37	R\$ 105,16	R\$ 420,65
2.2	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	UN	3,00	R\$ 7,98	R\$ 10,07	R\$ 30,20
2.3	S02844	Fornecimento de arruela quadrada 38 mm c/ furo 18 mm	ORSE	un	20,00	R\$ 0,81	R\$ 1,02	R\$ 20,43
2.4	S03414	Cabo de cobre nú 50 mm2 - fornecimento	ORSE	kg	40,00	R\$ 113,61	R\$ 143,31	R\$ 5.732,31
2.5	I03546	Arruela de alumínio p/eletroduto d=2 1/2"	ORSE	un	1,00	R\$ 2,70	R\$ 3,41	R\$ 3,41
2.6	I00317	Bucha alumínio p/eletroduto d=2 1/2"	ORSE	un	1,00	R\$ 4,45	R\$ 5,61	R\$ 5,61
2.7	I02625	Abraçadeira plástica serrilhada 390 mm	ORSE	un	1,00	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 1,12
2.8	I04120	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 95mm², 0,6/1kv / 90º C (Eprotenax-G7 ou similar)	ORSE	m	42,00	R\$ 113,02	R\$ 142,56	R\$ 5.987,66
2.9	I04118	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 50mm², 0,6/1kv / 90º C (Eprotenax-G7 ou similar)	ORSE	m	14,00	R\$ 53,90	R\$ 67,99	R\$ 951,85
2.10	I004255	Grampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10* a 50 mm2	ORSE	un	6,00	R\$ 8,00	R\$ 10,09	R\$ 60,55
2.11	S04192	Conector parafuso fendido para cabo 50 mm2 - fornecimento	ORSE	un	4,00	R\$ 9,78	R\$ 12,34	R\$ 49,35
2.12	I01094	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 3/4" x 3,00 m c/conector	ORSE	un	6,00	R\$ 112,00	R\$ 141,28	R\$ 847,66
2.13	S12496	Curva horizontal 100 x 100 mm, lisa, galvanizada à fogo, para eletrocalha metálica, com ângulo 90°, (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	1,00	R\$ 91,33	R\$ 115,20	R\$ 115,20
2.14	S12617	Curva para eletroduto galvanizado, diâm = 2 1/2"	ORSE	un	2,00	R\$ 67,59	R\$ 85,26	R\$ 170,52
2.15	S08909	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 30KA, com disparador eletrônico de 100 a 250 A	ORSE	un	1,00	R\$ 1.562,88	R\$ 1.971,42	R\$ 1.971,42
2.16	S03332	Fornecimento de porca olhal em aço carbono 16 mm	ORSE	un	15,00	R\$ 13,50	R\$ 17,03	R\$ 255,43
2.17	S04015	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	ORSE	Un	3,00	R\$ 12,60	R\$ 15,89	R\$ 47,68
2.18	S03329	Fornecimento de fita auto fusão 19 mm x 10 m	ORSE	un	1,00	R\$ 12,60	R\$ 15,89	R\$ 15,89
2.19	S04014	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	ORSE	Un	1,00	R\$ 9,90	R\$ 12,49	R\$ 12,49
2.20	S02884	Fornecimento de gancho de olhal c/ furo 18 mm	ORSE	un	3,00	R\$ 15,99	R\$ 20,17	R\$ 60,51
2.21	S02899	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	ORSE	un	3,00	R\$ 23,15	R\$ 29,20	R\$ 87,60
2.22	S08239	Fornecimento de pára-raio de distribuição polimérico 10ka - 10KV	ORSE	un	3,00	R\$ 249,15	R\$ 314,28	R\$ 942,83
2.23	95760	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	3,00	R\$ 13,87	R\$ 17,50	R\$ 52,49
2.24	00000433	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	10,00	R\$ 12,05	R\$ 15,20	R\$ 152,00
2.25	00000432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	4,00	R\$ 8,99	R\$ 11,34	R\$ 45,36
2.26	S03066	Fornecimento de isolador de disco polimérico 15 kv	ORSE	un	3,00	R\$ 101,00	R\$ 127,40	R\$ 382,20
2.27	00011790	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	10,00	R\$ 18,16	R\$ 22,91	R\$ 229,07
2.28	C4861	CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA CILÍNDRICA 300x600mm	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 109,75	R\$ 138,44	R\$ 138,44
2.29	S03981	Caixa de medição indireta em alumínio - Fornecimento	ORSE	Un	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.784,20	R\$ 3.784,20
2.30	I01866	Poste concreto duplo T (DT) 11/ 600	ORSE	un	1,00	R\$ 1.185,13	R\$ 1.494,92	R\$ 1.494,92
2.31	S04025	Cruzeta em concreto armado, tipo "t", 1900mm - Fornecimento	ORSE	Un	3,00	R\$ 284,00	R\$ 358,24	R\$ 1.074,71
2.32	102109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 41,00	R\$ 51,72	R\$ 103,43
2.33	S12457	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 95 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	12,00	R\$ 21,77	R\$ 27,46	R\$ 329,53
2.34	S12458	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	12,00	R\$ 11,58	R\$ 14,61	R\$ 175,28
2.35	S00329	Transformador de 150 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v	ORSE	un	1,00	R\$ 21.760,82	R\$ 27.449,10	R\$ 27.449,10
2.36	S03798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	ORSE	m	4.200,00	R\$ 2,58	R\$ 3,25	R\$ 13.668,53
2.37	S03799	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°C	ORSE	m	3.000,00	R\$ 10,10	R\$ 12,74	R\$ 38.220,42

2.38	S03801	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm ² , 450/ 750v / 70°C	ORSE	m	450,00	20,20	R\$ 25,48	R\$ 11.466,13
2.39	S12875	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 50mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	ORSE	m	200,00	132,75	R\$ 167,45	R\$ 33.490,17
2.40	S08070	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 25mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	ORSE	m	200,00	32,63	R\$ 41,16	R\$ 8.231,90
2.41	S00374	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	ORSE	un	10,00	R\$ 6,06	R\$ 7,64	R\$ 76,44
2.42	00001875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	10,00	R\$ 5,66	R\$ 7,14	R\$ 71,40
2.43	00011927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	SINAPI	UN	40,00	R\$ 8,02	R\$ 10,12	R\$ 404,66
2.44	00004356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	SINAPI	UN	40,00	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 13,62
2.45	00007583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	40,00	R\$ 0,41	R\$ 0,52	R\$ 20,69
2.46	S12224	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ORSE	un	3,00	R\$ 229,30	R\$ 289,24	R\$ 867,72
2.47	I04887	Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A	ORSE	un	60,00	R\$ 2,60	R\$ 3,28	R\$ 196,78
2.48	C4793	TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUI A CAIXA)	SEINFRA	UN	60,00	R\$ 53,52	R\$ 67,51	R\$ 4.050,61
2.49	I1181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	10,00	R\$ 0,82	R\$ 1,03	R\$ 10,34
2.50	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	10,00	R\$ 96,56	R\$ 121,80	R\$ 1.218,01
2.51	00000415	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	SINAPI	UN	10,00	R\$ 37,03	R\$ 46,71	R\$ 467,10
2.52	S02840	Fornecimento de cabo de aço(cobre nu) cobreado 3 x 9 awg	ORSE	kg	10,00	R\$ 60,50	R\$ 76,31	R\$ 763,15
2.53	00041480	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	SINAPI	UN	3,00	R\$ 52,02	R\$ 65,62	R\$ 196,85
2.54	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	60,00	R\$ 24,39	R\$ 30,77	R\$ 1.845,93
2.55	S07873	Disjuntor termomagnético tripolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	ORSE	un	5,00	R\$ 63,36	R\$ 79,92	R\$ 399,61
2.56	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 24,39	R\$ 30,77	R\$ 123,06
2.57	S08490	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	ORSE	un	1,00	R\$ 517,78	R\$ 653,13	R\$ 653,13
2.58	S12452	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A	ORSE	un	4,00	R\$ 112,30	R\$ 141,66	R\$ 566,62
2.59	M0191	Brita 1	SICRO NOVO	m ³	0,30	R\$ 125,55	R\$ 158,37	R\$ 47,51
2.60	I072675	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 6furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	ORSE	un	400,00	0,41	R\$ 0,52	R\$ 206,87
2.61	M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	m ³	1,00	R\$ 80,78	R\$ 101,90	R\$ 101,90
2.62	I013795	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	200,00	0,68	R\$ 0,86	R\$ 171,55
2.63	S11380	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m ²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	ORSE	m ²	1,00	10,29	R\$ 12,98	R\$ 12,98

TOTAL SEM BDI: 138.906,20

TOTAL DO BDI: 36.850,89

VALOR TOTAL: R\$ 175.757,09

1.5	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	45,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,57	0,00%	100,00%	C
1.6	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	45,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,57	0,00%	100,00%	C

Cliente: - Câmara dos Vereadores de Balsas

BDI:

26,14%

Base: Sinapi 03/2022/ Estado Maranhão

Base: ORSE 2022/02-SE

Obra: PROJETO DE SUBSTAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feridos	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,74	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,44	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	7,69	5,97
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	43,46	15,70
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,31	4,12
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84	2,98
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	14,39	11,17
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,99	5,78
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	16,41	6,11

Horista = 111,06%

Mensalista = 69,78%

A + B + C + D

Cliente: - Câmara dos Vereadores de Balsas

BDI: 26,14%

Base: Sinapi 03/2022/ Estado Maranhão

Base: ORSE 2022/02-SE

Obra: PROJETO DE SUBSTAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

BDI

CALCULO DO BDI

BDI	24,23%	DESCRIÇÃO
AC	4,00%	AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração
R	1,27%	R = taxa representativa de riscos;
S e G	1,00%	S = taxa representativa de seguros e garantias;
DF	2,50%	DF = taxa representativa das despesas financeiras
L	8,00%	L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
I	6,65%	I = taxa de incidencia de impostos (PPIS, CONFINS, ISS, E CPRB)
4,00%	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1,00%	SEGURO + GARANTIA	
2,50%	DESPESA FINANCEIRA	

$$\text{BDI} = \{[(1+AC) \cdot (1+R) \cdot (1+PO) \cdot (1+DI) \cdot (1+L) / (1-T)]\} - 1$$

Cliente: - Câmara de Vereadores de Balsas - MA

BDI: 26,14%

Base: Sinapi 03/2022/ Estado Maranhão

Base: ORSE 2022/02-SE

Obra: PROJETO DE SUBSTAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 1
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	100,00%
		R\$ 4.992,31	R\$ 4.992,31
2	SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA	100%	100,00%
		R\$ 170.764,78	R\$ 170.764,78
2.1	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	R\$ 420,65	0,25%
2.2	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	R\$ 30,20	0,02%
2.3	Fornecimento de arruela quadrada 38 mm c/ furo 18 mm	R\$ 20,43	0,01%
2.4	Cabo de cobre nú 50 mm2 - fornecimento	R\$ 5.732,31	3,36%
2.5	Arruela de alumínio p/eletroduto d=2 1/2"	R\$ 3,41	0,00%
2.6	Bucha alumínio p/eletroduto d=2 1/2"	R\$ 5,61	0,00%
2.7	Abraçadeira plástica serrilhada 390 mm	R\$ 1,12	0,00%
2.8	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 95mm ² , 0,6/1kv / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar)	R\$ 5.987,66	3,51%
2.9	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 50mm ² , 0,6/1kv / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar)	R\$ 951,85	0,56%
2.10	Grampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10* a 50 mm2	R\$ 60,55	0,04%
2.11	Conector parafuso fendido para cabo 50 mm2 - fornecimento	R\$ 49,35	0,03%
2.12	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 3/4" x 3,00 m c/conector	R\$ 847,66	0,50%
2.13	Curva horizontal 100 x 100 mm, lisa, galvanizada à fogo, para eletrocalha metálica, com ângulo 90°, (ref.: mopa ou similar)	R\$ 115,20	0,07%
2.14	Curva para eletroduto galvanizado, diâm = 2 1/2"	R\$ 170,52	0,10%
2.15	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 30KA, com disparador eletrônico de 100 a 250 A	R\$ 1.971,42	1,15%
2.16	Fornecimento de porca olhal em aço carbono 16 mm	R\$ 255,43	0,15%

2.17	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	R\$	47,68	0,03%
2.18	Fornecimento de fita auto fusão 19 mm x 10 m	R\$	15,89	0,01%
2.19	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	R\$	12,49	0,01%
2.20	Fornecimento de gancho de olhal c/ furo 18 mm	R\$	60,51	0,04%
2.21	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	R\$	87,60	0,05%
2.22	Fornecimento de pára-raio de distribuição polimérico 10kA - 10KV	R\$	942,83	0,55%
2.23	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	R\$	52,49	0,03%
2.24	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	R\$	152,00	0,09%
2.25	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	R\$	45,36	0,03%
2.26	Fornecimento de isolador de disco polimérico 15 kv	R\$	382,20	0,22%
2.27	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	R\$	229,07	0,13%
2.28	CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA CILÍNDRICA 300x600mm	R\$	138,44	0,08%
2.29	Caixa de medição indireta em alumínio - Fornecimento	R\$	3.784,20	2,22%
2.30	Poste concreto duplo T (DT) 11/ 600	R\$	1.494,92	0,88%
2.31	Cruzeta em concreto armado, tipo "t", 1900mm - Fornecimento	R\$	1.074,71	0,63%
2.32	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	R\$	103,43	0,06%
2.33	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 95 mm ² - fornecimento e instalação	R\$	329,53	0,19%
2.34	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 50 mm ² - fornecimento e instalação	R\$	175,28	0,10%
2.35	Transformador de 150 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v	R\$	27.449,10	16,07%
2.36	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/750v / 70°C	R\$	13.668,53	8,00%
2.37	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm ² , 450/750v / 70°C	R\$	38.220,42	22,38%
2.38	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm ² , 450/750v / 70°C	R\$	11.466,13	6,71%
2.39	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 50mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	R\$	33.490,17	19,61%
2.40	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 25mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	R\$	8.231,90	4,82%
2.41	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	R\$	76,44	0,04%
2.42	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	R\$	71,40	0,04%

2.43	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	R\$	404,66	0,24%
2.44	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	R\$	13,62	0,01%
2.45	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	R\$	20,69	0,01%
2.46	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	R\$	867,72	0,51%
2.47	Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A	R\$	196,78	0,12%
2.48	TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUI A CAIXA)	R\$	4.050,61	2,37%
2.49	FITA ISOLANTE	R\$	10,34	0,01%
2.50	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	R\$	1.218,01	0,71%
2.51	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	R\$	467,10	0,27%
2.52	Fornecimento de cabo de aço(cobre nu) cobreado 3 x 9 awg	R\$	763,15	0,45%
2.53	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	R\$	196,85	0,12%
2.54	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	R\$	1.845,93	1,08%
2.55	Disjuntor termomagnetico tripolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	R\$	399,61	0,23%
2.56	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	R\$	123,06	0,07%
2.57	Disjuntor termomagnetico tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	R\$	653,13	0,38%
2.58	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A	R\$	566,62	0,33%
2.59	Brita 1	R\$	47,51	0,03%
2.60	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 6furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	R\$	206,87	0,12%
2.61	Areia média lavada	R\$	101,90	0,06%
2.62	Cimento portland composto cp ii-32	R\$	171,55	0,10%
2.63	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	R\$	12,98	0,01%
VALOR TOTAL		100%	100,00%	
		R\$	175.757,09	R\$ 175.757,09
TOTAL DA OBRA/DESEMBOLSO MENSAL				100,00%
				R\$ 175.757,09

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE
INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ sob nº vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Engenheiro/Arquiteto inscrito no CREA/CAU sob nº, portador da CI nº, como responsável técnico na execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº,
sediada em(endereço completo)....., por intermédio de seu representante
legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “Envelope
01”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica
vigente.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ sob nº,
.....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que está enquadrada como
Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar
nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2016, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)

Observações:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar a presente Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida em 2022.

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada em(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.**

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº,
sediada em(endereço completo)....., por intermédio de seu representante
legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art.
32, §2º da Lei nº 8.666/1993 que até esta data não ocorreu nenhum fato superveniente que
seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epigrafe.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)



PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS
DO EDITAL.**

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº,
sediada em(endereço completo)....., por intermédio de seu representante
legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que concordamos
com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

DECLARO que o técnico desta empresa, visitou o local dos serviços constantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, constando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E DE SAÚDE DO
TRABALHO.**

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº,
sediada em(endereço completo)....., por intermédio de seu representante
legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, para os fins de direito, caso seja
declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se
compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do
trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de
gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

A empresa, CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Balsas/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2022** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratados e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO XIV

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Balsas/MA, pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

- a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
- d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **Tomada de Preços nº 02/2022**, nos termos do Edital, o valor de R\$ xxxxxx (xxx), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamento hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transportes, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.

4. Prazo de execução dos serviços: XX (XXXX) meses consecutivos, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Balsas/MA.

5. O prazo de validade desta proposta é 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua entrega.

6. Anexos à Proposta: Planilha Orçamentária, Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas – BDI.

7. Outras Informações: Razão Social do Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº xxxx, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco XXX, Agência XXXX e Conta Corrente nº xxxxxx;

8. Responsável pela Assinatura do Contrato: xxxx (nome), RG xxxx, CPF nº xxxxx.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)



PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E/OU OBRAS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Balsas, situada à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, na cidade de Balsas, CNPJ nº 06.777.130/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Vereador-Presidente, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 003.702.043-95, portador do RG sob nº 1138543990 SEJUSP, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueredo, S/N, São Luís, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, e de outro, a empresa, doravante denominada CONTRATADA, situada na, CNPJ. n.º, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, RG. nº, CPF nº, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 21/2022, referente a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2022-CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços e/ou obras de, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços e/ou obras ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$(), referente ao lote

***Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA DOS RECURSOS:***

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo relacionada:

Unidade:

Funcional:

Categoria Econômica:

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e se estenderá por um período de xx (xxxx) meses, conforme consta no Projeto Básico do presente Edital.

5.2. O Contrato pode ser prorrogado, se houver interesse da Câmara Municipal, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

5.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇOS.

5.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Sexta– DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1. O Serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, o qual apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

6.3. A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

6.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificada da execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

6.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

6.6. O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual e as instalações de combate a incêndio, hidráulicas, sanitárias, SPDA, elétricas, climatização e de cabeamento testadas e aprovadas.

6.7. A Câmara Municipal é exercida no interesse da Câmara Municipal, não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus Agentes e Prepostos.

6.8. Quaisquer exigências da Equipe Técnica de Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Câmara Municipal.

6.9. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

7.2. A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART ou RRT) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e/ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que a obra foi inscrita no INSS.

7.3. A medição dos serviços será sempre feita com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

7.4. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término dos serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação

7.5. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

7.5.1. A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

7.6. A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

7.7. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

7.8. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

7.9. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.10. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

7.11. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

7.12. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

7.13. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

7.14. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme especificado no item 9.8 do Termo de Referência.

7.16. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12

(doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

7.17. Demais informações constantes do projeto básico, anexo I do presente edital.

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

9.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Câmara Municipal e a fiscalização do Contrato referente aos serviços, objeto do presente Projeto Básico, será exercida por 01 (um) Engenheiro Civil e Técnico em Edificações e/ou Estagiário de Engenharia Civil.

9.3. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando- a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Câmara Municipal e sem alteração do cronograma;
- b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação adequada de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

Cláusula Décima– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratante:

10.2.1. Emitir a Ordem de Serviço;

10.2.2. Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

10.2.3. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

10.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, conforme previsto em Contrato;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;

10.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;

10.2.7. Atestar as faturas correspondentes desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

10.2.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras ou com as especificações constantes do Edital e, solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

10.2.10. Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6.

10.2.11. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

10.2.12 Fiscalizar a execução dos serviços;

10.2.13 Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

10.2.14 Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecida

10.3. Constituem obrigações da Contratada:

10.3.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

- a) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;
- b) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente



- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste Câmara Municipal, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira

- responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
 - r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
 - s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local.

Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

10.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

10.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

10.5. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Projeto Básico, Anexo I e ainda:

- a) entregar os serviços em conformidade com as especificações;
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- f) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.6. Todas as obras a serem executadas pela Câmara Municipal será exigida a apresentação de Alvará de Construção antes da emissão da competente Ordem de Serviço a ser expedida pelo órgão competente, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 03 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

10.7. Seja verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º

10.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições estabelecidas para a Habilitação no certame licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a legalização da obra nos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com emissão, respectivamente da ART e do Alvará de Construção. Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue à fiscalização da Contratante.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

13.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

13.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 13.2.1.

13.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal Municipal de Balsas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal Municipal de Balsas poderá aplicar as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 13.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal

13.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 13.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.4.2 e 13.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

13.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Balsas.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

14.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

14.2.1.1. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.1.2. Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Câmara Municipal de Balsas/MA, na Agência 088, Conta nº 340.006-0 Banco 003, assegurada a atualização monetária;

14.2.1.3. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Câmara Municipal de Balsas - MA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

14.2.1.4. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Câmara Municipal de Balsas/MA, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade que não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

14.3. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

14.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 81 ou 87 da Lei 8.666/93.

14.6. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

14.7. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

14.8. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 8.2.

14.9. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Câmara Municipal, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Câmara Municipal os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

14.10. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela adjudicatária em até 05 (cinco) dias, após a homologação do resultado final, sob pena de não emissão da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – PUBLICAÇÃO:

17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Balsas/MA, xxxx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE

**Câmara Municipal de Balsas/MA – CNPJ nº 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto - CPF nº 003.702.043-95
Vereador-Presidente**

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

TESTEMUNHAS:

NOME CPF

NOME CPF

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA aos interessados, que licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022, regime de execução do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de transformador e a realização serviços de engenharia visando a adequação do rede elétrica, com o fornecimento de materiais, a ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA, com abertura prevista anteriormente para o dia 21 de julho de 2022, às 09h30, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas/MA, FICA ADIADA PARA O DIA 28 DE JULHO DE 2022 às 09h30m. Base Legal: 8.666/93 e alterações. O edital encontra-se à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Câmara Municipal de Balsas, situado no endereço supra, no portal da transparência, site: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço eletrônico cplcamarabalsas.ma@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone: (99) 3541-2086 e/ou e-mail: cplcamarabalsas.ma@hotmail.com.

Balsas/MA, 07 de julho de 2022.

MAÉCILA BRITO DE SOUSA MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.